



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 202, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

***“INCLUI NO SETOR 5 DO ANEXO I, NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 104/2013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, A ÁREA QUE ESPECIFICA, REMANESCENTE DA FAZENDA VISTA ALEGRE”.***

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 030, de 23 de Outubro de 2024, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 005, de 16 de outubro de 2024.

**Art.1º** - Fica incluída no Setor 5 do Anexo I, na planta genérica de valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº. 104/2013, de 25 de outubro de 2013, a área abaixo descrita, remanescente da Fazenda Vista Alegre, conforme Memorial Descritivo que integra esta Lei Complementar:

**Matricula nº 47.946** – UMA ÁREA DE TERRAS de formato irregular, denominada GLEBA C-2, desmembrada da Gleba C da Fazenda Vista Alegre, na cidade de Tabapuã-SP, com as seguintes medidas e confrontações: 178,72 metros em divisa com a Rua Adhemar Cardoso de Oliveira, lado ímpar; 12,65 metros em arco de curva e 22,30 metros em reta, em divisa com Avenida Inah Costa(lado par); 15,62 metros em arco de curva e 9,38 metros em reta, em divisa com a Rua José Rossetto Sobrinho (lado par); daí vira a direita e caminha em reta por uma distância de 20,00 metros, daí vira a esquerda e caminha em reta em 182,00 metros em divisa com a Gleba C-1 (Matricula 47.945); e finalmente 11,00 metros em reta, e 14,14 metros em arco de curva, em divisa com a Avenida Sete de Setembro (lado ímpar), perfazendo uma área superficial de 4.252,72 metros quadrados.

**Parágrafo único** - A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão da área, no ANEXO I, SETOR 5 da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente a parte da área da antiga FAZENDA VISTA ALEGRE, GLEBA C2.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente lei complementar serão atendidas com os recursos consignados no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, na forma da lei.



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

---

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”**, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2024.

**SILVIO CÉSAR SARTORELLO**

Prefeito Municipal

*Registrada e publicada em local de costume na data supra.*

**EVERSON RECHI**

Responsável pelo expediente  
da Diretoria Administrativa